REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DA JUSTIÇA

Ex.ma Senhora
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência o Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Of. 1215 Ent. 2182	06/04/2021	P.º 9474/2019 N.º 908	7 JUN. 2021

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 1730/XIV/2.ª, de 6 de abril de 2021, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (Deputado Carlos Peixoto e outros), - Revisão do Estatuto dos Funcionários de Justiça

Em referência ao ofício acima indicado, junto tenho a honra de remeter a V. Ex.ª a resposta à Pergunta melhor identificada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Henrique Antunes

Luís Moreira Isidro
Adjunto do Gabinete da Ministra
da Justiça

FT/OC

NOTA

Assunto: Resposta à Pergunta n.º 1730/XIV/2.ª, de 6 de abril de 2021, do Grupo Parlamentar do **Partido Social Democrata** (Deputados Carlos Peixoto, Mónica Quintela, Márcia Passos, Catarina Rocha Ferreira, André Coelho Lima, Lina Lopes, Emília Cerqueira e Sara Madruga da Costa) - **Revisão do Estatuto dos Funcionários de Justiça**

Os Senhores Deputados Carlos Peixoto, Mónica Quintela, Márcia Passos, Catarina Rocha Ferreira, André Coelho Lima, Lina Lopes, Emília Cerqueira e Sara Madruga da Costa do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4º do Regimento da Assembleia da República, questionaram o Governo, através da Senhora Ministra da Justiça, relativamente à revisão do Estatuto dos Funcionários de Justiça, nos seguintes termos:

1. Qual é o concreto ponto de situação do processo de revisão do Estatuto dos Funcionários de Justiça?

2. Por que razão o Governo incumpriu o calendário fixado no artigo 39.º da Lei do Orçamento de Estado para 2021?

3. Para quando teremos a conclusão da revisão do Estatuto dos Funcionários de Justiça concluída?

4. Que alterações/novidades estão, neste processo, a ser preparadas?

5. O Governo vai concretizar nesta revisão a integração, sem perda salarial, do suplemento de recuperação processual, previsto no Decreto-Lei n.º 485/99, de 10 de novembro, no vencimento dos oficiais de justiça, conforme prometeu a Senhora Ministra da Justiça?

6. Que mecanismo de compensação pelo dever de disponibilidade permanente dos oficiais de justiça vai o Governo incorporar no âmbito desta revisão? A atribuição de um regime de aposentação diferenciado?

7. E que avaliação faz o Governo relativamente à viabilidade da integração da carreira de oficial de justiça no programa de pré-reformas?

8. Por que razão o Governo não procede a promoções na carreira dos oficiais de justiça? O que está a impedir a realização destas promoções?

*

O projeto de decreto-lei que revê o Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, e aprova o Estatuto dos Oficiais de Justiça, no qual são abordados os aspetos relevantes do estatuto socioprofissional dos oficiais de justiça, foi já objeto dos procedimentos necessários tendo em vista a respetiva publicação no Boletim do Trabalho e Emprego, que se estima que ocorra no próximo dia 9 de junho, pelo que se remete para tal publicação a resposta às questões colocadas sobre o conteúdo do projeto.

Mais se esclarece que, decorrido o prazo para apreciação pública do projeto, o Ministério da Justiça irá iniciar o processo de negociação formal com as respetivas estruturas sindicais.

Sem prejuízo do exposto, mais se informa que, dando cumprimento às normas do procedimento legislativo governamental, o Ministério da Justiça irá, de imediato, diligenciar pela promoção da audição formal das entidades com relevância nesta matéria.

*

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça
Lisboa, 7 de junho de 2021